



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

Rua Pedro Paulino, 334 – Centro,
CNPJ/MF. 12.333.753/0001-06

Fone/Fax. (082)3287-1122/1105

E-mail: pmcapela_alagoas@ibest.com.br



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

L.D.O.

PARA O EXERCÍCIO DE 2012

PREFEITO: ADELMO MOREIRA CALHEIROS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

Rua Pedro Paulino, 334 – Centro.

CNPJ/MF. 12.333.753/0001-06

Fone/Fax. (082)3287-1122/1105

E-mail: pmcapela_alagoas@ibest.com.br



LEI Nº 752/2011

CAPELA-AL. 20 DE JULHO DE 2011.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução do orçamento para o exercício financeiro de 2012, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPELA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece, em cumprimento ao artigo 165 §2º da Constituição Federal e as determinações da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000, as diretrizes para elaboração dos orçamentos para o exercício financeiro de 2012, compreendendo:

- I – as diretrizes, objetivos e metas da administração para o exercício proposto, em conformidade com o plano plurianual;
- II – a estrutura, organização e diretrizes para a execução e alterações dos orçamentos do Município;
- III – as disposições relativas às despesas com pessoal;
- IV – as disposições sobre as alterações na legislação tributária;

§ 1º – fazem parte integrante desta Lei os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Metas e Prioridades da Administração para 2012;
- b) Anexo II – Estimativa de Arrecadação para 2012/2014;
- c) Anexo III – Meta de Resultado Primário para 2012/2014;
- d) Anexo IV – Meta de Resultado Nominal para 2012/2014;
- e) Tabela 1 – Metas Fiscais Anuais em valores correntes e constantes para 2012/2014;
- f) Tabela 2 – Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício de 2010;
- g) Tabela 3 – Metas fiscais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores a 2012;
- h) Tabela 4 – Evolução do Patrimônio no período de 2008 a 2010;
- i) Tabela 5 – Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

Rua Pedro Paulino, 334 – Centro.

CNPJ/MF. 12.333.753/0001-06

Fone/Fax. (082)3287-1122/1105

E-mail: pmcapela_alagoas@ibest.com.br



- j) Tabela 8 – Estimativa e compensação da renúncia da receita;
- l) Tabela 9 – Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado - DOCC;
- m) Tabela 10 – Anexo de riscos fiscais e providências;
- n) Anexo V – Metodologia de Cálculo da Estimativa da Arrecadação para 2012/2014.

§ 2º - os documentos previstos no § 1º deste artigo deverão ser elaborados com base na Portaria STN n. 249 de 30 de abril de 2010.

§ 3º - as informações contidas nos Anexos I e II constarão no PPA 2010/2013, com as correções e ajustes necessários para o exercício de 2012, 2013 e 2014.

§ 4º - para a elaboração da Tabela 2 da presente lei, será utilizado o mesmo valor do PIB Estadual.

§ 5º - no que se refere à Tabela 8, o Município apresentará valores apenas quando da revisão do Código Tributário Municipal, bem como a partir de lei específica que venha a ser editada.

§ 6º - na elaboração da Tabela 9, o Município deverá observar o aumento previsto na arrecadação das receitas correntes para 2012, em relação à previsão de arrecadação para 2011.

§ 7º - Como providências, previstas na Tabela 10, o Município considerará como fonte de recursos para os créditos adicionais a Reserva de Contingência e a Anulação de dotações orçamentárias, podendo se utilizar de outras fontes de recursos previstas na Lei 4.320/64, quando da execução orçamentária.

Art.2º - Entende-se por Diretrizes Orçamentárias as instruções e orientações para elaboração e execução dos orçamentos para o exercício financeiro de 2012.

SEÇÃO II DOS GASTOS MUNICIPAIS

Art.3º - Constituem gastos municipais aqueles destinados à aquisição de materiais, bens e serviços para cumprimento dos objetivos do Município, bem como os compromissos de natureza social e financeira.

Art.4º - Os gastos municipais serão estimados por serviços mantidos pelo Município, considerando-se:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

Rua Pedro Paulino, 334 – Centro,

CNPJ/MF. 12.333.753/0001-06

Fone/Fax. (082)3287-1122/1105

E-mail: pmcapela_alagoas@ibest.com.br



- I**-A carga de trabalho estimada para o exercício financeiro;
- II**-Fatores conjunturais que possam afetar os gastos;
- III**-Recursos destinados ao pagamento e parcelamento da Dívida Fundada;
- IV**-Recursos destinados ao pagamento de sentenças judiciais;

SEÇÃO III DAS RECEITAS DO MUNICIPIO

Art.5º - Constituem Receitas do Município aquelas provenientes:

- I** – Dos tributos de sua competência;
- II** – De atividades econômicas;
- III** – De transferências constitucionais ou voluntárias;
- IV** – Das alienações;
- V** – Dos empréstimos e financiamentos autorizados por Lei, destinados à despesa de capital.

Art.6º - A estimativa das receitas considerará:

- I** – Os fatores conjunturais que passam vir a influenciar a produtividade de cada fonte;
- II** – A carga de trabalho estimada para o serviço, quando este for remunerado;
- III** – Alterações na legislação tributária;
- IV** – A variação do índice de preços;
- V** – A arrecadação dos últimos 04 (quatro) exercícios encerrados (2007 a 2010) e a previsão para 2011.

Art.7º - O Município fica obrigado a arrecadar todos os impostos de sua competência;

§1º - O Município não poupará esforços no sentido de diminuir o valor da dívida ativa;

§2º - O Município procurará modernizar a máquina fazendária no sentido de aumentar a arrecadação;

§3º - A lei que conceda ou amplie incentivos ou benefícios de natureza tributária só poderá ser aprovada ou editada se cumpridas as exigências do Art.14 da Lei Complementar Nº101/2000

CAPÍTULO II DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

Rua Pedro Paulino, 334 – Centro.

CNPJ/MF. 12.333.753/0001-06

Fone/Fax. (082)3287-1122/1105

E-mail: pmcapela_alagoas@ibest.com.br



Art.8º - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2012 serão as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades (ANEXO I), que integra esta Lei.

Art.9º - As ações constantes no Anexo de que trata o artigo anterior possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela lei orçamentária e respectivos créditos adicionais, com atualização automática nos valores previstos no plano plurianual.

§ 1º - Quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária para 2012, ambos os Poderes deverão verificar os programas que serão contemplados no PPA (2010-2013), e as ações prioritárias, nele contempladas para 2012, deverão estar em consonância com as prioridades previstas na presente Lei.

§ 2º - Quando da Elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2012, o Poder Executivo e o Poder Legislativo deverão obedecer aos atos normativos que estiverem vigentes.

§ 3º - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

CAPÍTULO III

A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO

SEÇÃO I Da Organização dos Orçamentos

Art.10 - A Lei Orçamentária compor-se-á de:

- I – Orçamento Fiscal;
- II – Orçamento da Seguridade Social;
- III – Orçamento de Investimentos

§1º - O Orçamento Fiscal tratará da política fiscal e abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

§2º - O Orçamento de Seguridade Social abrangerá as áreas de Saúde e Assistência Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

Rua Pedro Paulino, 334 – Centro.

CNPJ/MF. 12.333.753/0001-06

Fone/Fax. (082)3287-1122/1105

E-mail: pmcapela_alagoas@ibest.com.br



§3º - O Orçamento de Investimento abrangerá as empresas que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do Capital Social com direito a voto.

Art.11 - A Lei Orçamentária para o exercício de 2012 apresentará, conjuntamente, a programação do Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social, na qual a discriminação:

I - Da Receita obedecerá ao disposto na Portaria STN 163, de 04 de Maio de 2001 e Portaria Conjunta STN/SOF 04, de 30 de novembro de 2010, e suas alterações;

II - Da Despesa far-se-á por unidade orçamentária, por função, subfunção, programa, projeto ou atividade, obedecendo à classificação funcional expressa na Portaria STN 42, de 04 de Abril de 1999 e suas atualizações; por Categoria Econômica, Grupo da Natureza da Despesa, Modalidade de Aplicação e Elemento de Despesa, consoante disposto na Portaria Conjunta STN/SOF 04, de 30 de novembro de 2010, e suas alterações.

Art. 12 - A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias específicas as dotações destinadas:

I - a fundos especiais;

II - às ações de saúde;

III - às ações de assistência social;

IV - à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Art. 13 - No Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2012 as Despesas com Pessoal e Encargos não poderão ultrapassar o limite prudencial estabelecido no artigo 22 da Lei Complementar 101/00.

Parágrafo Único - Caso o Município, quando da elaboração da lei orçamentária para 2012, já esteja acima do limite previsto no art. 22 da Lei Complementar 101/00, as vedações contidas no referido artigo deverão ser observados quando da fixação destes gastos.

Art.14 - O Município não gastará menos que 25% (vinte e cinco por cento) no Desenvolvimento do Ensino, nem menos que 15% (quinze por cento) nas ações de saúde, em relação às receitas resultantes de impostos, conforme determina o artigo 212 da Constituição Federal e a Emenda Constitucional Nº 29, respectivamente, devendo a Lei Orçamentária para 2012 já fixar tais valores mínimos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

Rua Pedro Paulino, 334 – Centro.

CNPJ/MF. 12.333.753/0001-06

Fone/Fax. (082)3287-1122/1105

E-mail: pmcapela_alagoas@ibest.com.br



Art.15 – Constará da Lei Orçamentária recurso para pagamento de sentenças judiciais, consoante determina o art. 100 da Constituição Federal, devendo na execução orçamentária e financeira identificar os beneficiários de pagamento de sentenças judiciais, conforme determina o art. 10 da Lei Complementar n. 101 de 2000.

Art. 16 – O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

- I – texto da lei;
- II – quadros orçamentários consolidados;
- III – anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e despesa na forma definida nesta Lei;
- IV – demonstrativo da renúncia da receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Parágrafo Único - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa;

Art. 17 – Para efeito do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo do Município e as entidades da Administração Indireta encaminharão, ao Poder Executivo, até 30 de setembro de 2011, sua respectiva proposta orçamentária, para, se compatível com as determinações previstas na Constituição ou em lei infraconstitucional, serem incluídas no projeto de lei orçamentária, observadas também as disposições desta Lei.

Art. 18 – O Poder Executivo encaminhará a proposta orçamentária para apreciação do Legislativo até 30 de Outubro de 2011, prazo suficiente para estimar a receita de acordo com os índices da União e do Estado, bem como da Execução Orçamentária de 2011.

SEÇÃO II Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 19 – A Lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária, ao valor de até 3% (três por cento) da Receita Corrente Líquida Prevista para o Município e se destinará a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos, considerando-se, neste último, a possibilidade de destinação para a abertura de créditos adicionais (Portaria STN 163, art. 8º), conforme anexo de riscos fiscais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

Rua Pedro Paulino, 334 – Centro.

CNPJ/MF. 12.333.753/0001-06

Fone/Fax. (082)3287-1122/1105

E-mail: pmcapela_alagoas@ibest.com.br



Art. 20 – Para efeitos do art. 16 da Lei Complementar n. 101 de 2000, entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se referem os incisos I e II do art. 24 da Lei Federal n. 8.666, de 1993, bem como aquelas oriundas de aumento das alíquotas previdenciárias patronais.

Art. 21 – As despesas de caráter continuado terão um aumento limitado ao mesmo percentual verificado na Previsão da Receita para 2012 em relação ao exercício financeiro de 2011, desde que não comprometa as metas fiscais estabelecidas para o exercício de 2012.

Art. 22 – Na hipótese de ocorrer às circunstâncias estabelecidas no caput do Art.9º, ou no inciso II, § 1º, do Art. 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, os poderes Executivo e Legislativo deverão proceder a respectiva limitação de empenho, no montante e prazo previstos nos respectivos artigos.

§1º – Ao final de cada bimestre, a Administração Pública verificará o cumprimento das metas de resultado primário e nominal no Anexo de Metas Fiscais;

§2º – Ocorrendo o disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho, a fim de que atinjam as Metas Fiscais para o Exercício de 2012.

Art. 23 – Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária do exercício de 2012, o Executivo estabelecerá, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

SEÇÃO III

Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias e dos Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo

Art. 24 – O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2012, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual previsto no art. 29-A da Constituição Federal sobre a projeção de arrecadação para o exercício financeiro de 2011, que será enviado pelo Poder Executivo até 31/08/2011, acrescido dos valores relativos aos inativos e pensionistas pagos diretamente por aquele Poder.

Art. 25 – O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

Rua Pedro Paulino, 334 – Centro,

CNPJ/MF. 12.333.753/0001-06

Fone/Fax. (082)3287-1122/1105

E-mail: pmcapela_alagoas@ibest.com.br



§1º - As Arrecadações de imposto de renda retido na fonte, rendimentos de aplicações financeiras, ISS e outras que venham a ingressar nos cofres públicos por intermédio do Legislativo, serão contabilizadas no Executivo como receita municipal e, concomitantemente, como adiantamento de repasse mensal do Executivo ao Legislativo.

§2º - Ao final do exercício financeiro, o saldo de recursos do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos:

I – os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;

II – outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

Art. 26 - A execução orçamentária do Legislativo será independente, mas integrada ao Executivo para fins de consolidação contábil.

SEÇÃO IV Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art. 27 - Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;

II – estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público.

Parágrafo Único - Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários, ou que seja custeado por outra esfera de Governo.

SEÇÃO V Da Transferência de Recursos para as Entidades da Administração Indireta

Art. 28 - O Município poderá efetuar transferências financeiras intragovernamentais, autorizadas em lei específica, conforme preconiza a Constituição da República, art. 167, VIII, a entidades da administração indireta até os limites necessários à manutenção das entidades ou investimentos previstos e que não haja suficiente disponibilidade financeira.

SEÇÃO VI Das Transferências de Recursos para o Setor Privado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

Rua Pedro Paulino, 334 – Centro.

CNPJ/MF. 12.333.753/0001-06

Fone/Fax. (082)3287-1122/1105

E-mail: pmcapela_alagoas@ibest.com.br



Subseção I

Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 29 – É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;

II – sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição da República, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei n. 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Parágrafo Único – para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos 2 anos, contendo:

- a) Certidão Negativa junto ao INSS
- b) Certidão Negativa junto à Receita Federal
- c) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual
- d) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal
- e) Certidão Negativa junto ao FGTS
- f) Certidão de Comprovação de Filantropia emitida pelo INSS

Subseção II

Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 30 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social.

Parágrafo Único – a transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal de Assistência Social, ou órgão equivalente do Município, que analisará os casos individualmente, aprovando-os ou não.

Art. 31 – A transferência de recursos públicos para cobrir necessidades de pessoas jurídicas sem fins lucrativos deverá ser autorizada na Lei Orçamentária Anual ou por lei específica e, ainda, atender a entidade que abranja atividades nas áreas de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo ou educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

Rua Pedro Paulino, 334 – Centro.

CNPJ/MF. 12.333.753/0001-06

Fone/Fax. (082)3287-1122/1105

E-mail: pmcapela_alagoas@ibest.com.br



§1º – a transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal a qual a entidade privada seja relacionada, de acordo com a atividade executada.

§2º - a transferência de recurso dependerá da apresentação de declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:

- a) Certidão Negativa junto ao INSS
- b) Certidão Negativa junto à Receita Federal
- c) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual
- d) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal
- e) Certidão Negativa junto ao FGTS

SEÇÃO VII Dos Créditos Adicionais

Art. 32 – A lei orçamentária autorizará a abertura de créditos adicionais, do tipo suplementar, até o limite de 40% (quarenta por cento) da receita prevista para o Exercício de 2012.

Art. 33 – Os créditos adicionais especiais e extraordinários, se abertos nos últimos quatro meses do exercício de 2011, poderão ser reabertos, pelos seus saldos, no exercício de 2012, por Decreto do Poder Executivo, mediante a indicação de recursos do exercício corrente.

Art. 34 – Os projetos de lei relativos a créditos adicionais deverão vir acompanhados de:

- I – exposições de motivos que os justifiquem;
- II – indicação da fonte de recursos disponível para a suplementação, entendendo como fonte os recursos previstos no §1º do art. 43, da Lei 4.320/64;
- III – memória de cálculo em caso de excesso de arrecadação do exercício corrente, ou superávit financeiro do exercício anterior, separando recursos livres e vinculados.

SEÇÃO VIII Transposição, Remanejamento e Transferência de Dotações Orçamentárias

Art. 35 – Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

Rua Pedro Paulino, 334 – Centro,

CNPJ/MF. 12.333.753/0001-06

Fone/Fax. (082)3287-1122/1105

E-mail: pmcapela_alagoas@ibest.com.br



§1º - A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que têm a função de corrigir desvios de planejamento.

§2º - Para efeitos das leis orçamentárias, entende-se por:

- I – Transposição – o deslocamento de excedentes de dotações orçamentárias de categorias de programação totalmente concluídas no exercício para outras incluídas como prioridade no exercício;
- II – Remanejamento – deslocamento de créditos e dotações relativos a extinção, desdobramento ou incorporação de unidades orçamentárias à nova unidade;
- III – Transferência – deslocamento permitido de dotações de um mesmo programa de Governo.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

SEÇÃO I

Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 36 – A compensação de que trata o art. 17, § 2º da Lei Complementar n. 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo, Legislativo e Administrações Indiretas, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

SEÇÃO II Das Despesas com Pessoal

Art. 37 – Os Poderes Executivo e Legislativo publicarão em até 15 (quinze) dias após a sanção da presente Lei, tabela de cargos efetivos, empregos públicos e cargos comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos ocupados e vagos.

Art. 38 – Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:

- I - concessão de aumento de remuneração, como forma de revisão geral anual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

Rua Pedro Paulino, 334 – Centro.

CNPJ/MF. 12.333.753/0001-06

Fone/Fax. (082)3287-1122/1105

E-mail: pmcapela_alagoas@ibest.com.br



- II - criação de cargos, empregos e funções de confiança, observadas as necessidades da Administração Pública;
- III - reforma do plano de carreira do magistério público municipal;
- IV - alteração da estrutura de carreiras;
- V - admissão de pessoal por aprovação em concurso público para cargo ou emprego público, com disponibilidade de vagas;
- VI - designação de função de confiança ou cargo em comissão, com disponibilidade de vagas;
- VII - concessão de abono remuneratório aos servidores em exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- VIII - contratação de pessoal por tempo determinado, nos casos de excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica, e que venham a atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada, face às características da necessidade da contratação.

§1º - O atendimento ao disposto neste artigo deverá ser observado pelos Poderes Executivo e Legislativo;

§2º - Lei específica deverá ser editada quando da implantação dos incisos II, III e IV;

§3º - No caso de implantação do inciso I deste artigo, lei específica deverá ser editada, observando-se sempre os limites mínimos e máximos para os salários, além dos limites das despesas com pessoal previstos no inciso III, art. 20 e vedações do parágrafo único, inciso I, do art. 22, todos da Lei Complementar 101 de 2000;

§4º - Nos casos dos incisos deste artigo, deverá sempre ser observado o que preconizam os arts. 16, 17, 19, 20, 21, 22 e 23 da Lei Complementar 101 de 2000, quando de sua implantação.

Art. 39 – No exercício de 2012, quando a despesa total com pessoal exceder o limite previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar 101 de 2000, a realização de serviço extraordinário em qualquer dos Poderes somente poderá ocorrer no caso previsto do art. 57, §6º, inciso II, da Constituição, ou quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais, de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

- I – situações de emergência ou calamidade pública;
- II – situações em que possam estar em risco à segurança de pessoas ou bens;
- III – a relação custo-benefício se revelar favorável em relação a outra alternativa possível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

Rua Pedro Paulino, 334 – Centro.

CNPJ/MF. 12.333.753/0001-06

Fone/Fax. (082)3287-1122/1105

E-mail: pmcapela_alagoas@ibest.com.br



Art. 40 – A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2012 não poderá fixar o total das Despesas com Pessoal e Encargos acima do limite previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar 101 de 2000, devendo este limite ser observado por cada Poder separadamente.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 41 – Na política de administração tributária do Município, fica definida a seguinte diretriz para 2012, podendo, até o final do exercício, legislação específica dispor sobre:

I - revisão no Código Tributário do Município, especialmente sobre:

- a) Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU;
- b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, observando-se a Lei Complementar 116 de 2003.
- c) Regulamentação do Simples Nacional, no âmbito do Município.

Art. 42 – Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária. Parágrafo Único – caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão contingenciadas as previsões de receitas e a fixação de dotações orçamentárias, de forma a restabelecer o equilíbrio entre receita e despesas.

CAPÍTULO VI DO NÃO-ATINGIMENTO DAS METAS FISCAIS

Art. 43 – A limitação de empenho prevista no art. 22 desta Lei, deverá seguir a seguinte ordem de limitação:

I – No Poder Executivo:

- a) diárias;
- b) serviço extraordinário;
- c) aquisição de material de consumo;
- d) realização de obras com recursos próprios

II – No Poder Legislativo:

- a) diárias;
- b) realização de serviço extraordinário



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

Rua Pedro Paulino, 334 – Centro,

CNPJ/MF. 12.333.753/0001-06

Fone/Fax. (082)3287-1122/1105

E-mail: pmcapela_alagoas@ibest.com.br



- c) aquisição de material de consumo
- d) realização de obras com recursos próprios

§1º - As limitações previstas no inciso I deste artigo não podem abranger os projetos e atividades cuja despesa constitui obrigação constitucional ou legal de execução;

§2º - Em não sendo suficiente, ou sendo inviável sob o ponto de vista da administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção:

- I – das despesas com pessoal e encargos sociais;
- II – das despesas necessárias para o atendimento à saúde;
- III – das despesas necessárias para a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
- IV – das despesas necessárias para o atendimento à Assistência Social;
- V – das despesas com pagamento de Aposentadorias e Pensões;
- VI – das despesas com o pagamento dos encargos e do principal da dívida consolidada do Município;
- VII – das despesas com o pagamento de precatórios judiciais.

§3º - A limitação de empenho corresponderá, em termos percentuais, ao valor ultrapassado da meta de resultado primário ou nominal, estabelecido no Anexo de Metas Fiscais.

§4º - Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo, até o vigésimo dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44 – Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar 101 de 2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou acordo, com a União ou Estados, com vistas:

- I – ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;
- II – a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;
- III – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

Rua Pedro Paulino, 334 – Centro.
CNPJ/MF. 12.333.753/0001-06
Fone/Fax. (082)3287-1122/1105
E-mail: pmcapela_alagoas@ibest.com.br



- c) aquisição de material de consumo
- d) realização de obras com recursos próprios

§1º - As limitações previstas no inciso I deste artigo não podem abranger os projetos e atividades cuja despesa constitui obrigação constitucional ou legal de execução;

§2º - Em não sendo suficiente, ou sendo inviável sob o ponto de vista da administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção:

- I – das despesas com pessoal e encargos sociais;
- II – das despesas necessárias para o atendimento à saúde;
- III – das despesas necessárias para a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
- IV – das despesas necessárias para o atendimento à Assistência Social;
- V – das despesas com pagamento de Aposentadorias e Pensões;
- VI – das despesas com o pagamento dos encargos e do principal da dívida consolidada do Município;
- VII – das despesas com o pagamento de precatórios judiciais.

§3º - A limitação de empenho corresponderá, em termos percentuais, ao valor ultrapassado da meta de resultado primário ou nominal, estabelecido no Anexo de Metas Fiscais.

§4º - Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo, até o vigésimo dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44 – Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar 101 de 2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou acordo, com a União ou Estados, com vistas:

- I – ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;
- II – a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;
- III – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

Rua Pedro Paulino, 334 – Centro.

CNPJ/MF. 12.333.753/0001-06

Fone/Fax. (082)3287-1122/1105

E-mail: pmcapela_alagoas@ibest.com.br



IV – a cessão de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades dos Entes envolvidos;

V – a realização de obras e serviços públicos de interesse público local.

Art. 45 – Se o Projeto de Lei Orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2011, ficam os Poderes Executivos e Legislativos autorizados a utilizar 1/12 avos (um doze avos) mensais da Proposta Orçamentária para 2012.

Art. 46 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capela, Estado de Alagoas em 20 de julho de 2011.

Adelemo Moreira Calheiros
ADELEMO MOREIRA CALHEIROS
PREFEITO

registro sob nº 58a68 do item
do Registro desta Prefeitura
Capela 20 de 07 de 2011
Alvorada

Estado de Alagoas

MUNICIPIO DE CAPELA - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

Anexo I - Anexo de Metas e Prioridades da Administração para 2012

Seleção: Abertura em 03/01/2011 (A) - PPA 2010-2013 nº 727 de 30/10/2009

Código	Programa	Ação	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2012	LOA 2012	Saldo Atualizado PPA
			Produto (Un)	PPA 2010-2013	Realizado até 2010	Orçamento em 2011		
Entidade: 1 PREFEITURA				52.514.076,00	0,00	13.091.672,00	39.422.404,00	13.316.847,00
Órgão: 01.00 CÂMARA MUNICIPAL				3.913.725,00	0,00	950.400,00	2.963.326,00	993.165,00
Unidade: 01.10 CÂMARA MUNICIPAL				3.913.726,00	0,00	950.400,00	2.963.326,00	993.165,00
0001 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DURAÇÃO CONTINUADA								
2.001	MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL							
	Meta física							
	Meta financeira							
Órgão:	02.00 GABINETE DO PREFEITO							
Unidade:	02.20 GABINETE DO PREFEITO							
0001 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DURAÇÃO CONTINUADA								
2.002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO							
	Meta física							
	Meta financeira							
Órgão:	03.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
Unidade:	03.30 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
0000 ENCARGOS ESPECIAIS								
2.004	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA							
	Meta física							
	Meta financeira							
Órgão:	2.019 MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL							
Unidade:	GUARDA MANTIDA (EXE)							
0003 ADMINISTRANDO PARA TODOS								
2.003	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATIVIDADE MANTIDA (EXE)							
	Meta física							
	Meta financeira							
Órgão:	9.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
Unidade:	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)							
9.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
	Meta física							
	Meta financeira							
Órgão:	9.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
Unidade:	4.000	0,000	4.000	0,000	0,000	0,000	4.000	0,000
9.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
	Meta física							
	Meta financeira							
Órgão:	9.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
Unidade:	4.000	0,000	4.000	0,000	0,000	0,000	4.000	0,000
9.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
	Meta física							
	Meta financeira							
Órgão:	9.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
Unidade:	4.000	0,000	4.000	0,000	0,000	0,000	4.000	0,000
9.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
	Meta física							
	Meta financeira							
Órgão:	9.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
Unidade:	4.000	0,000	4.000	0,000	0,000	0,000	4.000	0,000
9.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
	Meta física							
	Meta financeira							
Órgão:	9.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
Unidade:	4.000	0,000	4.000	0,000	0,000	0,000	4.000	0,000
9.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
	Meta física							
	Meta financeira							
Órgão:	9.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
Unidade:	4.000	0,000	4.000	0,000	0,000	0,000	4.000	0,000
9.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
	Meta física							
	Meta financeira							
Órgão:	9.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
Unidade:	4.000	0,000	4.000	0,000	0,000	0,000	4.000	0,000
9.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
	Meta física							
	Meta financeira							
Órgão:	9.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
Unidade:	4.000	0,000	4.000	0,000	0,000	0,000	4.000	0,000
9.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
	Meta física							
	Meta financeira							
Órgão:	9.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
Unidade:	4.000	0,000	4.000	0,000	0,000	0,000	4.000	0,000
9.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
	Meta física							
	Meta financeira							
Órgão:	9.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
Unidade:	4.000	0,000	4.000	0,000	0,000	0,000	4.000	0,000
9.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
	Meta física							
	Meta financeira							
Órgão:	9.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
Unidade:	4.000	0,000	4.000	0,000	0,000	0,000	4.000	0,000
9.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
	Meta física							
	Meta financeira							
Órgão:	9.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
Unidade:	4.000	0,000	4.000	0,000	0,000	0,000	4.000	0,000
9.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
	Meta física							
	Meta financeira							
Órgão:	9.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
Unidade:	4.000	0,000	4.000	0,000	0,000	0,000	4.000	0,000
9.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
	Meta física							
	Meta financeira							
Órgão:	9.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
Unidade:	4.000	0,000	4.000	0,000	0,000	0,000	4.000	0,000
9.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
	Meta física							
	Meta financeira							
Órgão:	9.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
Unidade:	4.000	0,000	4.000	0,000	0,000	0,000	4.000	0,000
9.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
	Meta física							
	Meta financeira							
Órgão:	9.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
Unidade:	4.000	0,000	4.000	0,000	0,000	0,000	4.000	0,000
9.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
	Meta física							
	Meta financeira							
Órgão:	9.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
Unidade:	4.000	0,000	4.000	0,000	0,000	0,000	4.000	0,000
9.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA							

ESTADO DE ALAGOAS - PREFEITURA

MUNICIPIO DE CAPELA - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

Anexo I - Anexo de Metas e Prioridades da Administração para 2012

Série: Alteração em 03/01/2011 (A) - FPA 2010-2013, nº 727 de 30/10/2009

Código	Programa	Produto (Uni)	PPA 2010-2013	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2012	LOA 2012	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2010	Orcamento em 2011				
Entidade: 1. PREFEITURA	Órgão: 04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Unidade: 04.42 DEPARTAMENTO DE CULTURA							
2.012 APOIO AS ATIVIDADES CÍVICAS E CULTURAIS			52.514.076,00	0,00	13.091.572,00	39.422.404,00	13.316.847,00	0,00	39.422.404,00
Meta física			2.555.731,00	0,00	535.478,00	2.020.253,00	783.875,00	0,00	2.020.253,00
Meta financeira			2.555.731,00	0,00	536.478,00	2.020.253,00	783.875,00	0,00	2.020.253,00
2.028 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA									
Meta física									
Meta financeira									
2.047 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL									
Meta física									
Meta financeira									
ATIVIDADE MANTIDA (EXE)									
4.000									
1.591.880,00			0,00	4.000	0,000	4.000	0,000	0,00	0,000
0,00			255.128,00	1.336.752,00	489.865,00	0,00	1.336.752,00	0,00	0,00
ATIVIDADE MANTIDA (EXE)									
4.000									
836.505,00			0,000	4.000	0,000	4.000	0,000	0,00	0,000
0,00			250.000,00	586.505,00	261.250,00	0,00	586.505,00	0,00	0,00
ATIVIDADE MANTIDA (EXE)									
4.000									
128.346,00			0,00	4.000	0,000	4.000	0,000	0,00	0,000
0,00			31.350,00	96.996,00	32.760,00	0,00	96.996,00	0,00	0,000
24.962.087,00			0,00	5.738.461,00	16.223.626,00	5.587.940,00	0,00	16.223.626,00	0,00
0,00			4.800.624,00	1.655.158,00	4.800.624,00	1.665.436,00	4.800.624,00	0,00	4.800.624,00
6.455.783,00									
12.730.771,00									
0002 TRABALHANDO PARA TODOS									
2.016 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA									
Meta física									
Meta financeira									
ATIVIDADE MANTIDA (EXE)									
4.000									
4.000			0,000	4.000	0,000	4.000	0,000	0,00	0,000
6.455.158,00			0,00	4.800.624,00	1.665.436,00	4.800.624,00	1.665.436,00	0,00	4.800.624,00
12.730.771,00			0,00	3.216.481,00	9.514.290,00	3.356.871,00	0,00	9.514.290,00	0,00
0002 TRABALHANDO PARA TODOS									
1.006 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E/OU PARALELPEDO									
Meta física									
Meta financeira									
CEMITÉRIO CONSTRUIDO E/OU REFORMADO (UND)									
20.000									
0,000									
1.337.927,00			0,00	349.468,00	988.459,00	363.913,00	0,00	988.459,00	0,00
CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRACAS									
Meta física									
Meta financeira									
CEMITÉRIO CONSTRUIDO E/OU REFORMADO (UND)									
8.000									
0,000									
761.655,00			0,00	2.000	6.000	2.000	0,000	6.000	558.405,00
CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDES DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO (UND)									
32.000									
0,000									
615.000,00			0,00	8.000	24.000	8.000	0,000	24.000	471.500,00
AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA									
SISTEMA AMPLIADO (UND)									
8.000			0,000	2.000	6.000	2.000	0,000	6.000	922.500,00
Meta física									
Meta financeira									
1.010									
0,00			0,00	2.000	6.000	2.000	0,000	6.000	922.500,00
1.230.000,00			0,00	307.500,00	922.500,00	307.500,00	0,000	922.500,00	0,00

Estado de Alagoas

MUNICÍPIO DE CAPELA - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

Anexo I - Anexo de Metas e Prioridades da Administração para 2012

Série de Alteração em 03/01/2011 (A) - PPA 2010-2013 nº 727 de 30/10/2008

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2010-2013	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2012	LOA 2012	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2010	Orcamento em 2011				
	Entidade: 1 PREFEITURA			52.514.076,00	0,00	13.091.672,00	39.422.404,00	13.316.847,00	0,00
Órgão:	05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA			21.962.087,00	0,00	5.738.461,00	16.223.626,00	5.587.940,00	0,00
Unidade:	05.51 DEPARTAMENTO DE URBANISMO			12.730.771,00	0,00	3.216.481,00	9.514.290,00	0,00	9.514.290,00
0002	TRABALHANDO PARA TODOS								
1.011	CONSTR. DE GALPÃO E AQUIS. DE BACARRAS PI/FEIRA LIVRE	GALPÃO CONSTR E BARRACAS ADJUR. (EXE)		4.000	0,00	4.000	0,00	0,00	0,00
	Meta física			1.254.810,00	0,00	400.000,00	854.810,00	418.000,00	0,00
	Meta financeira								
1.012	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA AMPLIAÇÃO DO MERCADO PÚBL. CEMITÉRIO CONSTRUÍDO E/OU REFORMADO (UND)	MERCADO PÚBL. CEMITÉRIO CONSTRUÍDO E/OU REFORMADO (UND)	12.000	0,00	3.000	9.000	3.000	0,00	9.000
	Meta física			761.525,00	0,00	152.383,00	609.142,00	158.790,00	0,00
	Meta financeira								
1.013	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DO CEMITÉRIO PÚBLICO	CEMITÉRIO CONSTRUÍDO E/OU REFORMADO (UND)	4.000	0,00	1.000	3.000	1.000	0,00	3.000
	Meta física			570.758,00	0,00	115.000,00	455.758,00	120.175,00	0,00
	Meta financeira								
1.015	CONSTRUÇÃO DE CAIS DE PROTEÇÃO	CAIS CONSTRUÍDO (UND)	8.000	0,00	8.000	0,000	8.000	0,000	0,000
	Meta física			2.111.012,00	0,00	510.000,00	1.601.012,00	532.500,00	0,00
	Meta financeira								
1.019	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DO MATADOURO PÚBLICO	MATADOURO CONSTRUÍDO E/OU AMPLIADO (UND)	3.000	0,000	0,000	3.000	0,000	0,000	3.000
	Meta física			156.250,00	0,00	0,00	156.250,00	52.500,00	0,00
	Meta financeira								
1.020	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE	VEÍCULOS ADQUIRIDOS (UND)	4.000	0,000	4.000	0,000	4.000	0,000	0,000
	Meta física			765.750,00	0,00	204.000,00	561.750,00	204.000,00	0,00
	Meta financeira								
2.040	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)	4.000	0,000	4.000	0,000	4.000	0,000	0,000
	Meta física			4.000	0,000	4.000	4.000	0,000	0,000
	Meta financeira			3.166.084,00	0,00	831.380,00	2.334.704,00	822.493,00	0,00
Unidade:	05.52 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS			2.775.523,00	0,00	866.821,00	1.908.712,00	565.639,00	0,00
0002	TRABALHANDO PARA TODOS								
2.017	MANUTENÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)	4.000	0,000	4.000	0,000	4.000	0,000	0,000
	Meta física			424.777,00	0,00	103.742,00	320.975,00	106.411,00	0,00
	Meta financeira								
2.041	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS ATIVIDADE MANTIDA (EXE)	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)	4.000	0,000	4.000	0,000	4.000	0,000	0,000
	Meta física			2.350.816,00	0,00	763.079,00	1.587.737,00	457.228,00	0,00
	Meta financeira								

Estado de Alagoas

MUNICIPIO DE CAPELA - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

Anexo I - Anexo de Metas e Prioridades da Administração para 2012

Série: Alteração em 05/01/2011 (A) - PPA 2010-2013, nº 127 de 30/01/2010

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2010-2013	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2012	LOA 2012	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2010	Orcamento em 2011				
Entidade: 1 PREFEITURA.			52.514.076,00	0,00	13.091.672,00	39.422.404,00	13.316.847,00	0,00	39.422.404,00
Órgão: 05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA			21.962.087,00	0,00	5.738.461,00	16.223.626,00	5.587.940,00	0,00	16.223.626,00
Unidade: 05.51 DEPARTAMENTO DE URBANISMO			12.730.771,00	0,00	3.216.481,00	9.514.290,00	3.356.871,00	0,00	9.514.290,00
0002 TRABALHANDO PARA TODOS									
1.011 CONSTR. DE GALPÃO E AQUIS. DE BACARRAS P/FEIRA LIVRE		GALPÃO CONSTR E BARRACAS ADQUIR. (EXE)	4.000	0,00	4.000	0,000	0,000	0,00	0,000
Meta física			1.254.810,00	0,00	400.000,00	854.810,00	418.000,00	0,00	854.810,00
Meta financeira									
1.012 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA AMPLIAÇÃO DO MERCADO PÚBL CEMITÉRIO CONSTRUÍDO E/OU REFORMADO (UND)		MERCADO PÚBL CEMITÉRIO CONSTRUÍDO E/OU REFORMADO (UND)	12.000	0,000	3.000	9.000	3.000	0,000	9.000
Meta física			761.525,00	0,00	152.383,00	609.142,00	156.790,00	0,00	609.142,00
Meta financeira									
1.013 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DO CEMITÉRIO PÚBLICO		CEMITÉRIO CONSTRUÍDO E/OU REFORMADO (UND)	4.000	0,000	1.000	3.000	1.000	0,000	3.000
Meta física			570.758,00	0,00	115.000,00	455.758,00	120.175,00	0,00	455.758,00
Meta financeira									
1.015 CONSTRUÇÃO DE CAIS DE PROTEÇÃO		CAIS CONSTRUÍDO (UND)	8.000	0,000	8.000	0,000	8.000	0,000	0,000
Meta física			2.111.012,00	0,30	510.000,00	1.601.012,00	532.500,00	0,00	1.601.012,00
Meta financeira									
1.019 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DO MATADOURO PÚBLICO		MATADOURO CONSTRUÍDO E/OU AMPLIADO (UND)	3.000	0,000	0.000	3.000	0.000	0,000	3.000
Meta física			155.250,00	0,00	0.00	156.250,00	52.500,00	0,00	156.250,00
Meta financeira									
1.020 AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BASCUÍ HANTE		VEÍCULOS ADQUIRIDOS (UND)	4.000	0,000	4.000	0,000	4.000	0,000	0,000
Meta física			765.750,00	0,00	204.000,00	561.750,00	204.000,00	0,00	561.750,00
Meta financeira									
2.040 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO		ATIVIDADE MANTIDA (EXE)	4.000	0,000	4.000	0,000	4.000	0,000	0,000
Meta física			3.166.384,00	0,00	831.380,00	2.334.704,00	822.493,00	0,00	2.334.704,00
Meta financeira									
Unidade: 05.52 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS			2.775.533,00	0,00	866.824,00	1.908.712,00	565.639,00	0,00	1.908.712,00
0002 TRABALHANDO PARA TODOS									
2.017 MANUTENÇÃO DA RÉDE VIÁRIA MUNICIPAL		ATIVIDADE MANTIDA (EXE)	4.000	0,000	4.000	0,000	4.000	0,000	0,000
Meta física			424.717,00	0,00	103.742,00	320.975,00	103.411,00	0,00	320.975,00
Meta financeira									
2.041 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS:ATIVIDADE MANTIDA (EXE)			4.000	0,000	4.000	0,000	4.000	0,000	0,000
Meta física			2.350.816,00	0,00	763.079,00	1.587.737,00	457.228,00	0,00	1.587.737,00

Estado de Alagoas

MUNICÍPIO DE CAPELA - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

Anexo I - Anexo de Metas e Prioridades da Administração para 2012

Série: Alteração em 05/07/2011 (Nº 994/2010-2013, nº 727 de 30/07/2009)

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2010-2013	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2012	LOA 2012	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2010	Orcamento em 2011				
	Entidade: 1 PREFEITURA			52.514.076,00	0,00	13.091.672,00	39.422.404,00	13.316.847,00	0,00
	Órgão: 06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			790.222,00	0,00	191.642,00	598.580,00	199.079,00	0,00
	Unidade: 06.60 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			790.222,00	0,00	191.642,00	598.580,00	199.079,00	0,00
0005	SAÚDE PARA TODOS								
6.002	MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE								
	Meta física			4.000	0,000	4.000	0,000	4.000	0,000
	Meta financeira			790.222,00	0,00	191.642,00	598.580,00	199.079,00	0,00
	Órgão: 07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			5.620.832,00	6,00	1.494.514,00	4.126.318,00	1.365.168,00	0,00
	Unidade: 07.70 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			4.579.370,00	0,00	1.238.710,00	3.340.560,00	1.098.922,00	0,00
0006	SEGURIDADE SOCIAL PARA TODOS								
5.012	AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS FÍSICOS PARA PESSOAS PORTAD. DE ESPAÇOS AMPLIADOS (UND)								
	Meta física			1.000	0,000	1.000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira			40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00
5.013	ESTRUTURAÇÃO FÍSICA DOS CONSELHOS								
	Meta física			5.000	0,000	2.000	3.000	0,000	3.000
	Meta financeira			65.209,00	0,00	27.540,00	37.569,00	0,00	37.569,00
5.014	AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA SOCIAL - CRAS								
	UNIDADES AMPLIADAS (UND)								
	Meta física			1.000	0,000	1.000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira			40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00
6.012	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
	Meta física			4.000	0,000	4.000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira			2.485.133,00	0,00	602.360,00	1.882.773,00	639.464,00	0,00
6.013	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIR. DA CRIANÇA (ATIVIDADE MANTIDA (EXE))								
	Meta física			4.000	0,000	4.000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira			201.184,00	0,00	49.141,00	152.043,00	51.353,00	0,00
6.014	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS								
	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)								
	Meta física			4.000	0,000	4.000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira			704.501,00	0,00	229.804,00	474.697,00	140.145,00	0,00
6.015	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (ATIVIDADE MANTIDA (EXE))								
	Meta física			4.000	0,000	4.000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira			134.122,00	0,00	32.761,00	101.361,00	34.235,00	0,00
6.031	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CAPACITAÇÃO - ARTES CULTUR/ATIVIDADE MANTIDA (EXE)								
	Meta física			4.000	0,000	4.000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira			134.123,00	0,00	32.760,00	101.363,00	34.236,00	0,00

Estado de Alagoas

MUNICÍPIO DE CAPELA - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

Anexo I - Anexo de Metas e Prioridades da Administração para 2012

Séries: Alteração em 03/01/2011 (A) - PPA 2010-2013, nº 127 de 20/02/2008

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2010-2013	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2012	LOA 2012	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2010	Orcamento em 2011				
Entidade: 1 PREFEITURA				52.514.076,00	0,00	13.091.572,00	39.422.404,00	13.316.847,00	0,00
Órgão: 07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				5.620.832,00	0,00	1.494.514,00	4.126.318,00	1.365.168,00	0,00
Unidade: 07.70 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				4.579.370,00	0,00	1.238.710,00	3.340.660,00	1.098.922,00	0,00
0008 SEGURIDADE SOCIAL PARA TODOS									
6.035 MANUTENÇÃO DO GRUPO DE IDOSOS - AMIGOS PARA SEMPRE IDOSOS ATENDIDOS (UND)				830,000	0,000	180.000	650,000	230.000	0,000
Meta física				62.805,00	0,00	15.676,00	47.129,00	15.931,00	0,00
Meta financeira									47.129,00
6.036 INCLUSÃO PRODUTIVA E GERAÇÃO DE RENDA									
Meta física									950.000
Meta financeira									263.569,00
6.037 DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS E ENXOVAIS									
Meta física									430.000
Meta financeira									240.552,00
6.043 BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC NA ESCOLA									
Meta física									3.000
Meta financeira									19.404,00
Unidade: 07.71 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS				25.677,00	0,00	6.273,00	6.555,00	0,00	0,00
0008 SEGURIDADE SOCIAL PARA TODOS									
5.003 ESTRUT. DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSIST. SOCIAL - CR/CENTRO ESTRUTURADO (UND)									
Meta física									0,000
Meta financeira									99.406,00
Unidade: 07.72 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESC.				908.056,00	0,00	221.804,00	586.252,00	231.784,00	0,00
0008 SEGURIDADE SOCIAL PARA TODOS									
6.034 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES MANTIDA (EXE)									
Meta física									3.000
Meta financeira									686.252,00
Órgão: 08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				3.259.642,00	0,00	786.827,00	2.472.815,00	788.339,00	2.472.815,00
Unidade: 08.80 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				3.259.642,00	0,00	786.827,00	2.472.815,00	788.339,00	0,00
0003 ADMINISTRANDO PARA TODOS									
2.022 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS									
Meta física				4.000	0,000	4.000	4.000	0,000	0,000
Meta financeira				3.259.642,00	0,00	786.827,00	2.472.815,00	788.339,00	2.472.815,00

Estado de Alagoas

MUNICÍPIO DE CAPELA - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

Anexo I - Anexo de Metas e Prioridades da Administração para 2012

Série: Alteração em 03/01/2011 (A) - PPA 2016-2018, nº 727 de 30/01/2009

Página: 6/12

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2010-2013	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2012	LOA 2012	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2010	Orcamento em 2011				
Entidade: 1 PREFEITURA	Órgão: 09.00 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		52.514.076,00	0,00	13.091.672,00	39.422.404,00	13.316.847,00	0,00	39.422.404,00
Unidade: 09.90 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			1.850.124,00	0,00	461.325,00	1.388.799,00	463.535,00	0,00	1.388.799,00
0067 AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE PARA TODOS									
1.014 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PESADAS	Meta física		8.000	0,000	2.000	6.000	2.000	0,000	6.000
	Meta financeira		1.640.000,00	0,00	410.000,00	1.230.000,00	410.000,00	0,00	1.230.000,00
2.045 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE PARA TODOS	Mata física		4.000	0,000	4.000	0,000	4.000	0,000	0,000
	Meta financeira		210.124,00	0,00	51.325,00	158.799,00	53.635,00	0,00	158.799,00
Órgão: 10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	Unidade: 10.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		3.085.902,00	0,00	767.882,00	2.318.020,00	774.766,00	0,00	2.318.020,00
0005 ESPORTE PARA TODOS			3.085.902,00	0,00	767.882,00	2.318.020,00	774.766,00	0,00	2.318.020,00
1.005 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS DE RAS CONSTRUIDAS (UND)	Mata física		6.000	0,000	2.000	6.000	2.000	0,000	6.000
	Meta financeira		2.460.000,00	0,00	615.000,00	1.845.000,00	615.000,00	0,00	1.845.000,00
2.013 APOIO AO DESPORTO AMADOR	Mata física		4.000	0,000	4.000	0,000	4.000	0,000	0,000
	Meta financeira		402.365,00	0,00	98.282,00	304.083,00	102.706,00	0,00	304.083,00
2.029 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	Mata física		4.000	0,000	4.000	0,000	4.000	0,000	0,000
	Meta financeira		223.537,00	0,00	54.600,00	168.937,00	57.060,00	0,00	168.937,00
Entidade: 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Órgão: 06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		36.262.660,00	0,00	9.638.660,00	28.624.000,00	10.152.891,00	0,00	28.624.000,00
Unidade: 06.61 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			38.262.660,00	0,00	9.638.660,00	28.624.000,00	10.152.891,00	0,00	28.624.000,00
0006 SAÚDE PARA TODOS			38.262.660,00	0,00	9.638.660,00	28.624.000,00	10.152.891,00	0,00	28.624.000,00
5.001 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE	Mata física		3.000	0,000	1.000	2.000	1.000	0,000	2.000
	Meta financeira		555.000,00	0,00	200.000,00	355.000,00	200.000,00	0,00	355.000,00
5.002 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	Mata física		1.000	0,000	0,000	1.000	0,000	0,000	1.000
	Meta financeira		70.000,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
5.004 MELHORIA HABITACIONAL EM COMBATE À DOENÇA DE CHAGAS CASAS MELHORADAS (UND)	Mata física		900.000	0,000	225.000	675.000	225.000	0,000	675.000
	Meta financeira		4.278.193,00	0,00	1.045.000,00	3.233.193,00	1.045.000,00	0,00	3.233.193,00

Estado de Alagoas

MUNICÍPIO DE CAPELA - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

Anexo I - Anexo de Metas e Prioridades da Administração para 2012

Série: Alteração em 05/01/2011 (Nº PPA 2012-2013, nº 727 de 05/01/2009)

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2010-2013	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2012	LOA 2012	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2010	Orçamento em 2011				
Entidade: 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				38.262.660,00	0,00	9.638.660,00	28.624.000,00	10.152.891,00	0,00
Órgão: 06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				38.262.660,00	0,00	9.638.660,00	28.624.000,00	10.152.891,00	0,00
Unidade: 06.61 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				38.262.660,00	0,00	9.638.660,00	28.624.000,00	10.152.891,00	0,00
0006 SAÚDE PARA TODOS									
5.005 MELHORIA SANITÁRIA EM CASAS POPULARES									
Meta física				488.000	0,00	122.000	366.000	0,00	366.000
Meta financeira				3.388.117,00	0,00	826.901,00	2.561.216,00	665.462,00	2.561.216,00
5.008 IMPLANTAÇÃO DE EQUIPE DE SAÚDE BUCAL									
Meta física				4.000	0,00	1.000	3.000	0,00	3.000
Meta financeira				108.000,00	0,00	27.000,00	81.000,00	27.000,00	81.000,00
5.009 AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE RAIO-X									
Meta física				1.000	0,00	1.000	0,000	0,000	1.000
Meta financeira				120.000,00	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00	0,00
5.010 IMPLANTAÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL									
Meta física				90.000,00	0,00	90.000,00	0,000	0,000	0,000
Meta financeira				1.000	0,00	1.000	0,000	0,000	0,000
5.011 REFORMA DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO									
Meta física				20.000,00	0,00	0.000	1.000	0,000	1.000
Meta financeira				4.000	0,00	0.000	0,000	0,000	0,000
6.003 BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO									
Meta física				4.552.062,00	0,00	1.094.972,00	3.457.090,00	1.344.246,00	3.457.090,00
6.004 BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - SAÚDE DA FAMÍLIA									
Meta física				5.289.470,00	0,00	1.452.640,00	3.826.830,00	1.318.010,00	3.836.830,00
6.005 BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE ATENDIDA MANTIDA (EXE)									
Meta física				4.000	0,000	4.000	0,000	4.000	0,000
Meta financeira				2.138.049,00	0,00	568.993,00	1.569.056,00	594.598,00	1.569.056,00
6.006 BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - FARMÁCIA BÁSICA									
Meta física				4.000	0,000	4.000	0,000	4.000	0,000
Meta financeira				1.058.109,00	0,00	224.971,00	843.138,00	335.095,00	843.138,00
6.007 BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - SAÚDE BUCAL									
Meta física				4.000	0,000	4.000	0,000	0,000	0,000
Meta financeira				1.265.899,00	0,00	356.189,00	909.710,00	371.768,00	909.710,00
6.008 BLOCO DE VIG. EM SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA									
Meta física				4.000	0,000	4.000	0,000	4.000	0,000
Meta financeira				76.378,00	0,00	19.259,00	59.119,00	19.901,00	59.119,00

Estado de Alagoas

MUNICÍPIO DE CAPELA - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

Anexo I - Anexo de Metas e Prioridades da Adm.

Allexo I - Allexo de Metas e Prioridades da RNP

Estado de Alagoas

MUNICÍPIO DE CAPELA - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

Anexo I - Anexo de Metas e Prioridades da Administração para 2012

Série: Alteração em 03/01/2011(A), PPA 2010-2013, nº 777 de 30/10/2009

Página: 9/12

Código	Programa	Ação	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2012	LOA 2012	Saldo Atualizado PPA
			Produto (Un)	PPA 2010-2013	Realizado até 2010	Orcamento em 2011		
Entidade:	4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			5.132.401,00	0,00	1.389.004,00	3.743.397,00	0,00
Órgão:	07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			5.132.401,00	0,00	1.389.004,00	3.743.397,00	0,00
Unidade:	07.71 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS			5.132.401,00	0,00	1.389.004,00	3.743.397,00	0,00
	0008 SEGURIDADE SOCIAL PARA TODOS							
6.019	SERV. DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PESSOAS COM DEFICIAC/MIDADE MANTIDA (EXE)			4.000	0,00	4.000	4.000	0,00
	Meta física			80.011,00	0,00	19.920,00	60.091,00	0,00
	Meta financeira							
6.020	PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL- PETI		ATIVIDADE MANTIDA (EXE)	4.000	0,00	4.000	4.000	0,00
	Meta física			650.769,00	0,00	186.407,00	484.382,00	0,00
	Meta financeira							
6.021	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD		ATIVIDADE MANTIDA (EXE)	4.000	0,00	4.000	4.000	0,00
	Meta física			450.775,00	0,00	122.302,00	328.473,00	0,00
	Meta financeira							
6.022	SERV. DE ACOUPLAMENTO INSTITUCIONAL - ABRIGO		ATIVIDADE MANTIDA (EXE)	4.000	0,00	4.000	4.000	0,00
	Meta física			88.012,00	0,00	21.912,00	66.100,00	0,00
	Meta financeira							
6.023	SERV. DE CONVIV. E FORTAL. DE VINC. - CRINÇAS E ADOLESC. E JOVENS		ATIVIDADE MANTIDA (EXE)	4.000	0,000	4.000	4.000	0,000
	Meta física			389.177,00	0,00	99.961,00	289.216,00	0,00
	Meta financeira							
5.026	SERV. DE CONVIV. E FORTAL. DE VINC. - CRINÇAS E ADOLESC. ATIVIDADE MANTIDA (EXE)		ATIVIDADE MANTIDA (EXE)	4.000	0,000	4.000	4.000	0,000
	Meta física			91.335,00	0,00	22.740,00	68.595,00	0,00
	Meta financeira							
6.033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATIVIDADE MANTIDA (EXE)		ATIVIDADE MANTIDA (EXE)	4.000	0,000	4.000	4.000	0,000
	Meta física			2.300.453,00	0,00	651.811,00	1.638.622,00	0,00
	Meta financeira							
Entidade:	5 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			41.633.807,00	0,00	10.174.368,00	31.459.439,00	0,00
Órgão:	04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			41.633.807,00	0,00	10.174.368,00	31.459.439,00	0,00
Unidade:	04.40 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			7.914.523,00	0,00	1.544.229,00	5.970.294,00	0,00
	6004 COMPROMISSO TODOS PELA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE							
1.002	AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR		ALUNO DEFICIENTE E REGULAR (UND)	4.000	0,000	1.000	3.000	0,000
	Meta física			980.000,00	0,00	245.000,00	735.000,00	0,00
	Meta financeira							
1.018	IMPLEMENTAÇÃO DE ATIVIDADES DE CONTRA TURNO		ATIVIDADES IMPLANTADAS (UND)	20.000	0,000	5.000	5.000	0,000
	Meta física			120.000,00	0,00	30.000,00	30.000,00	0,00
	Meta financeira							

Estado de Alagoas

MUNICÍPIO DE CAPELA - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

Anexo I - Anexo de Metas e Prioridades da Administração para 2012

Série: Abertura em 03/09/2011 (AN) - PPA 2010-2013, nº 727 de 30/10/2009

Página: 10/12

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2010-2013	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2012	LOA 2012	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2010	Orcamento em 2011				
Entidade: 5 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
Órgão:	04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		41.633.807,00	0,00	10.174.358,00	31.459.439,00	11.083.997,00	0,00	31.459.439,00
Unidade:	04.40 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		41.633.807,00	0,00	10.174.368,00	31.459.439,00	11.083.997,00	0,00	31.459.439,00
0004 COMPROMISSO TODOS PELA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE									
2.005	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO								
	Meta física								
	Meta financeira								
2.007	MANUTENÇÃO DO PROG. NAC. DE ALIMENT. ESCOLAR - PNAE								
	Meta física								
	Meta financeira								
2.010	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL/ATIVIDADE MANTIDA (EXE)								
	Meta física								
	Meta financeira								
2.011	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - ATIVIDADE MANTIDA (EXE)								
	Meta física								
	Meta financeira								
2.020	QUOTA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - QSE								
	Meta física								
	Meta financeira								
2.023	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO								
	Meta física								
	Meta financeira								
2.026	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
	Meta física								
	Meta financeira								
2.027	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE FUNDEB								
	Meta física								
	Meta financeira								
2.046	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL								
	Meta física								
	Meta financeira								
Unidade:	04.41 FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BÁSICA - FUNDEB								
0004 COMPROMISSO TODOS PELA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE									
1.004	CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE CRECHES								
	Meta física								
	Meta financeira								
	CRECHE CONSTRUIDA E/OU AMPLIADA (UND)								
	2.000	0,00	1.000	1.000	0.000	0.000	0,00	1.000	137.500,00
	275.000,00	0,00	137.500,00	137.500,00	0,00	0,00	0,00	137.500,00	137.500,00

Estado de Aíagoas

MUNICÍPIO DE CAPELA - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

Anexo I - Anexo de Metas e Prioridades da Administração para 2012

Série: Alterações em 03/01/2011 (AI-PPA 2010/2013, nº 727 de 30/10/2009)

Código	Programa Ação	Produto (Itm)	FPA 2010/2013	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2012	LOA 2012	Saldo Atualizado PPA
				Realizado ate 2010	Orcamento em 2011				
Entidade: 5 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				41.633.607,00	6.00	10.174.358,00	31.459.439,00	11.682.997,00	0,00
Órgão: 04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				41.633.807,00	0,00	10.174.358,00	31.459.439,00	11.682.997,00	0,00
Unidade: 04.41 FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BÁSICA - FUNDEB				38.461.973,00	6,00	8.137.317,00	25.324.656,00	8.257.312,00	0,00
0004 COMPROMISSO TODOS PELA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE									
1.017 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMADAS DE UNIDADES ESCOLARES	ESCOLAS CONSTRUIDAS E/OU REFORMADAS (UND)			2.000	0,000	2.000	1.000	0,000	2.000
Meta física				275.000,00	0,00	275.000,00	137.500,00	0,00	275.000,00
2.005 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 40%	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)			4.000	0,000	4.000	0,000	0,000	0,000
Meta física				746.785,00	0,00	194.380,00	601.405,00	203.127,00	0,00
2.008 MANUTENÇÃO DO PROG. DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTO/ATIVIDADE MANTIDA (EXE)	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)			4.000	0,000	4.000	0,000	0,000	0,000
Meta física				217.694,00	6,00	50.538,00	127.056,00	19.717,00	0,00
2.009 PAGAMENTO AO MAGISTÉRIO DO EJA - 60%	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)			4.000	0,000	4.000	0,000	0,000	0,000
Meta física				758.116,00	0,00	180.184,00	577.932,00	198.282,00	0,00
2.014 PAGAMENTO AO MAGISTÉRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 60% ATIVIDADE MANTIDA (EXE)	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)			4.000	0,000	4.000	4.000	0,000	0,000
Meta física				16.453.516,00	0,00	4.000	0,000	0,000	0,000
2.015 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 40%	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)			4.000	0,000	4.000	4.000	0,000	0,000
Meta física				10.312.787,00	0,00	2.795.058,00	7.517.719,00	2.475.847,00	0,00
2.016 PAGAMENTO AO MAGISTÉRIO DO ENSINO INFANTIL - 50%	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)			4.000	0,000	4.000	4.000	0,000	0,000
Meta física				4.112.995,00	0,00	926.258,00	3.186.737,00	1.187.940,00	0,00
2.024 - MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL - 40%	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)			4.000	0,000	4.000	4.000	0,000	0,000
Meta física				89.415,00	0,00	21.840,00	67.575,00	22.824,00	0,00
2.025 PAGAMENTO AO MAGISTÉRIO DO ENSINO ESPECIAL - 60%	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)			4.000	0,000	4.000	4.000	0,000	0,000
Meta física				191.665,00	0,00	21.840,00	169.825,00	72.824,00	0,00
Meta financeira									

Estado de Alagoas
MUNICÍPIO DE CAPELA - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

Anexo I - Anexo de Metas e Prioridades da Administração para 2012

Sessão: Alteração em 03/01/2011 (A) - PPA 2010-2013, nº 727 de 30/10/2008

Código	Programa	Ação	Produto (Un)	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2012	LOA 2012	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2010	Orçamento em 2011				
Entidade: 5 FUNDÔ MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				41.633.807,00	0,00	10.174.368,00	31.459.439,00	11.083.997,00	0,00
Órgão: 04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				41.633.807,00	0,00	10.174.368,00	31.459.439,00	11.083.997,00	0,00
Unidade: 04.43 FUNDO MUNICIPAL PARA FORMAÇÃO DE PROFESSORES- FMFP				267.311,00	0,00	92.822,00	164.489,00	37.000,00	164.489,00
0004 COMPROMISSO TODOS PELA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE									
2.021 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. P/FORMAÇÃO DE PROFESSOR/ATIVIDADE MANTIDA (EXE)				4,000	0,000	4.000	0,000	0,000	0,000
Meta física				0,00	92.822,00	164.489,00	37.000,00	0,00	164.489,00
Meta financeira									
Total geral:			137.542.944,00	0,00	34.293.704,00	103.249.240,00	35.805.255,00	0,00	163.249.240,00

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CAPELA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2012 ESTIMATIVA DE ARRECADAÇÃO PARA 2012/2014

NOMENCLATURA	EXECUTADA					PREVISTA		ESTIMADA
	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	
Convênios da União para Assist.Social	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Convênios	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Convênios da União	200.000	190.000	458.165	28.970	-	-	-	-
Demais Convênios	200.000	190.000	458.165	28.970	-	-	-	-
Transf.Convênios dos Estados	-	-	-	-	-	-	-	-
Convênios dos Estados p/Saúde	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Convênios	-	-	-	-	-	-	-	-
Convênios dos Estados p/Educação	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Convênios	2.406	311.682	32.252	13.275	232.339	242.795	253.721	265.138
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.829	10.974	2.935	224	73.057	76.344	79.779	83.370
Indenizações e Restituições	568	657	10.556	34.474	36.026	37.647	39.341	-
Dívida Ativa Tributária	9	300.051	18.761	13.052	124.808	130.425	136.294	142.427
Outras Receitas	780.666	967.802	827.619	604.209	5.799.883	5.935.848	6.266.120	6.175.430
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-	-	-
Internas	-	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-	-	-	-	-	-
Móveis e Imóveis	780.666	967.802	827.619	604.209	5.799.883	5.935.848	4.266.120	4.175.430
Transferências de Capital	780.666	967.802	827.619	574.209	5.799.883	5.935.848	4.266.120	4.175.430
Convênios da União	25.000	160.000	80.000	1.335.000	1.246.000	1.303.620	200.000	-
Convênios FNS	-	-	-	-	-	-	-	-
Convênios FUNASA	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Convênios-Saúde	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Escolar	-	-	-	-	-	-	-	-
Programas Sociais	578.443	362.485	382.500	382.500	382.500	382.500	382.500	382.500
Outros Convênios-Educação	177.224	807.802	507.619	131.724	2.836.383	2.957.702	2.810.000	2.880.000
Outros Convênios-FNAS	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Convênios c/União	-	-	-	-	-	-	-	-
Convênios dos Estados	-	-	-	-	-	-	-	-
Convênios - Sesau	-	-	-	-	-	-	-	-
Convênios - Educação	-	-	-	-	-	-	-	-
Convênios - Assist.Social	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Convênios	-	-	-	-	-	-	-	-
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	1.504.531	1.978.557	2.111.401	2.330.717	2.590.083	2.827.431	2.954.666	3.087.626
Dedução FPM - FUNDEB	1.285.453	1.707.225	1.780.329	1.915.574	2.218.007	2.317.817	2.422.119	2.531.115
Dedução ITR - FUNDEB	622	1.511	1.704	1.751	2.661	85.421	89.265	93.282
Dedução LC 87/96 - FUNDEB	2.412	2.537	2.921	3.118	9.059	9.466	9.892	10.337
Dedução ICMS - FUNDEB	211.056	258.187	305.078	392.891	343.327	392.891	410.571	429.047
Dedução IPVA - FUNDEB	2.965	7.047	15.328	15.503	10.968	15.503	16.200	16.929
Dedução IPI - FUNDEB	2.023	2.050	6.043	1.881	6.050	6.333	6.618	6.916
RECEITA TOTAL	16.915.866	21.013.163	22.287.007	25.546.328	34.283.703	35.805.256	36.479.651	36.793.570

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CAPELA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2012
META FISCAL - RESULTADO PRIMÁRIO
ANEXO III

Conforme art. 4º, § 1º da LRF								
ESPECIFICAÇÃO		2009	2010	2011	2012	2013	2014	
RECEITAS CORRENTES (I)		21.459.387	24.942.119	28.493.820	29.869.408	31.213.531	32.618.140	
Receita Tributária		484.613	575.682	714.762	710.464	742.456	775.866	
Receita de Contribuição		-	-	214.671	124.331	129.926	135.773	
Receita Patrimonial		-	-	-	-	-	-	
Aplicações Financeiras (II)		46.638	101.104	73.120	106.410	111.198	116.202	
Outras Receitas Patrimoniais		46.638	101.104	73.120	106.410	111.198	116.202	
Receita de Serviços		-	-	7.387	7.720	8.067	8.430	
Transferências Correntes		20.895.885	24.252.058	27.251.541	28.677.668	29.968.163	31.316.730	
Demais Receitas Correntes		32.252	13.275	232.339	242.795	253.721	265.136	
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III)=(I+II)		26.442.750	24.841.016	28.420.700	29.762.998	31.102.332	32.501.937	
RECEITAS DE CAPITAL (IV)		827.619	604.209	5.799.883	5.935.848	4.266.120	4.175.430	
Operações de Crédito (V)		-	-	-	-	-	-	
Atenção de Ativos (VI)		-	-	-	-	-	-	
Transferências de Capital		827.619	604.209	5.799.883	5.935.848	4.266.120	4.175.430	
Outras Receitas Capital		-	-	-	-	-	-	
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV.V.IV.VI.VII)		827.619	604.209	5.799.883	5.935.848	4.266.120	4.175.430	
RECEITAS PRIMÁRIAS (IX) = (III + VIII)		22.240.369	25.445.224	34.220.583	35.698.846	35.368.452	36.477.367	
DESPESAS CORRENTES (X)		20.987.988	23.765.509	27.321.753	28.754.709	30.048.671	31.400.864	
Pessoal e Encargos Sociais		12.425.028	15.218.683	15.106.641	16.062.087	16.764.881	17.540.201	
Juros e Encargos da Dívida (XI)		-	-	5.460	5.708	5.963	6.231	
Outras Despesas Correntes		8.502.940	8.547.826	12.209.652	12.686.916	13.257.827	13.830.429	
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)		20.987.958	23.765.509	27.316.293	28.748.003	30.042.708	31.494.630	
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)		4.158.168	1.405.122	6.947.067	7.024.543	5.048.570	4.941.246	
Investimentos		1.082.910	1.332.665	6.557.428	6.615.976	4.754.931	4.653.850	
Inversões Financeiras		-	7.500	68.220	71.293	51.239	50.149	
Amortização da Dívida (XIV)		75.258	64.957	321.419	337.274	242.400	237.247	
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII-XIV)		1.082.910	1.340.165	6.625.648	6.687.269	4.806.170	4.703.999	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)		-	24.884	26.003	19.688	18.291	-	
DESPESAS PRIMÁRIAS (XVII) = (XII + XV + XVI)		22.070.878	25.106.675	33.966.825	35.462.275	34.867.566	36.416.920	
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)		169.491	338.549	253.768	236.571	600.886	660.447	



 Cidade de Cunha
 2012

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CAPELA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2012
META FISCAL - RESULTADO NOMINAL
ANEXO IV

Conforme art. 4º, § 1º da LRF ESPECIFICAÇÃO	2009 (b)	2010 (c)	2011 (d)	2012 (e)	2013 (f)	2014 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	5.413.577	5.348.620	5.228.289	4.744.285	4.366.828	4.005.693
DEDUÇÕES (II)						
Ativo Disponível						
Haveres Financeiros						
(-) Restos a Pagar						
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I)-(II)	503.683	879.471	1.231.260	1.305.135	1.383.444	1.466.450
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)						
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)						
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+VI-V)	5.413.577	5.348.620	5.241.648	4.927.149	4.828.606	4.732.034
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO	(1.341)	(6.208.229)	(3.578.861)	(355.147)	(242.381)	(37.222)
	(6.208.229)	(3.578.861)	(355.147)	(242.381)	(37.222)	(37.559)

* Refere-se ao valor da Dívida Fiscal Líquida do exercício orçamentário de 2008

Nota:

A Dívida Fiscal foi reajustada anualmente por uma Taxa de Juros de 6%
A Dívida Fiscal Líquida em 2008 foi

R\$ 4.701.556,00

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CAPELA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2012
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS

TABELA 01

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, §1º)

ESPECIFICAÇÃO	2012			2013			2014			R\$ 1.00
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	
Receita Total	35.805.256	34.263.402	234,55	35.479.651	32.489.779	232,42	36.793.570	32.242.080	241,02	
Receitas Primárias (I)	35.698.846	34.092.398	233,85	35.358.452	32.387.951	231,69	36.677.367	32.140.253	240,26	
Despesa Total	35.805.255	34.194.019	234,55	35.115.929	32.156.708	230,03	36.360.399	31.862.494	238,19	
Despesas Primárias (II)	35.462.275	33.866.473	232,30	34.867.566	31.929.275	228,41	36.116.920	31.649.135	236,59	
Resultado Primário (III) = (I - II)	236.571	225.925	1,55	500.886	458.677	3,28	560.447	491.118	3,67	
Resultado Nominal	(243.381)	(232.429)	(1,59)	(357.222)	(327.119)	(2,34)	(347.569)	(304.574)	(2,28)	
Dívida Pública Consolidada	4.744.285	4.530.792	31,08	4.366.828	3.998.835	28,61	4.005.693	3.510.175	26,24	
Dívida Consolidada Líquida	3.439.149	3.284.388	22,53	2.983.384	2.731.974	19,54	2.539.243	2.225.130	16,63	

Fonte: (1) O PIB Estadual foi disponibilizado pela Secretaria de Planejamento e Orçamento - SEPLAN através do site www.seplan.al.gov.br.

(2) A taxa de juro aplicada à Dívida Consolidada corresponde à taxa habitualmente utilizada nos contratos de parcelamentos.

(3) As Metas de Inflação foram obtidas a partir de relatório emitido pelo Banco Central do Brasil.

Nota: O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2012			2013			2014		
	R\$	15.265.566,00	R\$	17.097.433,92	R\$	19.149.125,99	R\$	6	6
Projeção do PIB Estadual									
Taxa de juro aplicado sobre a dívida consolidada do Município		6		6		6		4,5	4,5

Metas anuais de inflação instituída pelo Banco Central do Brasil.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CAPELA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2012
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

TABELA 02

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	PREVISTO		REALIZADO		Variação % (c/a) × 100	R\$ 1,00
	Metas Previstas em 2010 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2010 (b)	% PIB		
Receita Total	30.264.756	345,20	25.546.328	291,38	(4.718.428) (15,59)	
Receitas Primárias (I)	30.223.493	344,73	25.445.224	290,23	(4.778.269) (15,81)	
Despesa Total	30.264.756	345,20	25.171.632	287,11	(5.093.124) (16,85)	
Despesas Primárias (II)	29.273.456	333,89	25.106.675	266,37	(4.166.781) (14,23)	
Resultado Primário (III) = (I - II)	950.037	10,84	338.549	3,86	(611.488) (64,36)	
Resultado Nominal	(376.907)	(4,30)	(375.788)	(4,29)	1.119 (0,30)	
Dívida Pública Consolidada	5.490.103	62,62	5.348.620	61,01	(141.483) (2,58)	
Dívida Consolidada Líquida	3.903.088	44,52	4.469.149	50,98	566.061 14,50	

Fonte: RREO Anexo VI e VII do 6º Bimestre de 2010.

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CAPELA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2012
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
TABELA 03

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º § 2º inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										R\$ 1.00
	2009	2010	%	2011	%	2012	%	2013	%	2014	
Receitas Total	22.287.007	25.546.328	14,62	34.293.703	34,24	35.805.256	4,41	35.479.551	(0,91)	36.793.570	3,70
Receitas Primárias (I)	22.240.369	25.445.224	14,41	34.220.583	34,49	35.698.846	4,32	35.368.452	(0,93)	36.677.367	3,70
Despesas Total	22.146.136	25.171.632	13,66	34.293.704	36,24	35.805.255	4,41	35.115.929	(1,93)	36.360.399	3,54
Despesas Primárias (II)	22.070.878	25.106.675	13,75	33.966.825	35,29	35.462.275	4,40	34.867.566	(1,68)	36.116.920	3,58
Resultado Primário (III) = (I - II)	169.491	338.549	99,74	253.758	(25,05)	236.571	(6,77)	500.886	111,73	560.447	11,89
Resultado Nominal	(5.205.239)	(375.780)	(92,76)	(365.147)	(2,83)	(243.381)	(33,35)	(357.222)	46,77	(347.569)	(2,70)
Dívida Pública Consolidada	5.413.577	5.348.520	(1,20)	5.228.289	(2,25)	4.744.285	(9,26)	4.366.828	(7,96)	4.005.693	(8,27)
Dívida Consolidada Líquida	4.909.895	4.469.149	(8,98)	3.997.028	(10,56)	3.439.149	(13,96)	2.983.384	(13,25)	2.539.243	(14,89)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2009	2010	%	2011	%	2012	%	2013	%	2014	
Receita Total	21.394.242	23.467.546	9,69	30.146.656	28,46	30.120.019	(0,09)	28.560.675	(5,18)	28.343.130	(0,76)
Receitas Primárias (I)	21.350.071	23.374.769	9,48	30.082.378	28,70	30.030.505	(0,17)	28.471.361	(5,19)	28.253.616	(0,76)
Despesa Total	21.259.610	23.123.439	8,77	30.146.656	30,37	30.120.019	(0,09)	28.268.082	(6,15)	28.009.446	(0,91)
Despesas Primárias (II)	21.187.365	23.063.767	8,86	29.859.306	29,46	29.831.498	(0,09)	28.068.151	(5,91)	27.821.888	(0,86)
Resultado Primário (III) = (I - II)	162.706	311.002	91,14	223.072	(28,27)	199.007	(10,79)	403.210	102,61	431.728	7,07
Resultado Nominal	(4.996.869)	(345.211)	(93,09)	(320.991)	(7,02)	(204.737)	(36,22)	(287.561)	40,45	(267.742)	(6,89)
Dívida Pública Consolidada	5.196.868	4.913.408	(5,45)	4.596.046	(6,46)	3.990.977	(13,16)	3.515.266	(11,92)	3.085.699	(12,22)
Dívida Consolidada Líquida	4.713.348	4.105.498	(12,90)	3.513.679	(14,42)	2.893.074	(17,66)	2.401.604	(16,99)	1.958.051	(18,55)

Fonte:

Mota: Índices de inflação utilizados com base no IPCA, medidos pelo IBGE, sendo que 2011 a 2014 correspondem às metas estabelecidas pelo Banco Central

ANO	%
2009	4,17
2010	4,50
2011	4,50
2012	4,50
2013	4,50
2014	4,50

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CAPELA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2012
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

TABELA 04

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2010	%	2009	%	2008	%	R\$ 1,00
							Patrimônio/Capital
Patrimônio/Capital	1.987.548,58	100,00	97.578,29	100,00	(6.055.921,49)	100,00	
Reservas	-	-	-	-	-	-	
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	1.987.548,58	100,00	97.578,29	100,00	(6.055.921,49)	100,00	

Fonte: Balanços Gerais dos Exercícios Financeiros apurados.

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CAPELA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2012

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS

TABELA 05

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III).

	RECEITAS REALIZADAS	2010 (a)	2009 (d)	2008
	RECEITAS DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS				
Alienação de Bens Móveis		-	-	-
Alienação de Bens Imóveis		-	-	-
TOTAL		-	-	-
	DESPESAS LIQUIDADAS	2010 (b)	2009 (e)	2008
	APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL				
Investimentos				
Inversões Financeiras		-	-	-
Anotação da Dívida		-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				
Regime Geral da Previdência Social		-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos		-	-	-
TOTAL		-	-	-
	SALDO FINANCEIRO	(c) = (a-b)+(f)	(g) = (d-e)+(h)	(i)

Fonte: Anexo XIV do RREO, que acompanham os Balanços Gerais dos Exercícios apurados.

Nota: Não houve alienação de bens no período.

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CAPELA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2012
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

TABELA 08

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)			RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			R\$ 1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIOS	2012	2013	2014	COMPENSAÇÃO
	Prestação de Serviços - Pessoa Física		-	-	-	-
	Prestação de Serviços - Pessoa Jurídica		-	-	-	-
	Transportadores Autônomos - Pessoa Física		-	-	-	-
	Transportadores Autônomos - Pessoa Jurídica		-	-	-	-
TOTAL			-	-	-	-

Fonte:

Nota:

- O Município, quando da elaboração da LDO 2012, ainda não havia determinado nenhuma espécie de redução de Tributo ou Contribuição.
- Caso venha ocorrer alguma espécie de renúncia de receita, o Município deverá rever este Anexo propondo alteração na LDO 2012.

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CAPELA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2012
ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

TABELA 09

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

EVENTO	Valor Previsto para 2012	R\$ 1,00
Aumento Permanente da Receita		
(-) Transferências Constitucionais		
(-) Transferências ao FUNDEB	764.173,00	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	611.414,20	
Redução Permanente de Despesa (II)		
Margem Bruta (III) = (I+II)	611.414,20	
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	585.411,20	
Novas DOCC	585.411,20	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	26.003	

Fonte: Anexos e Tabelas constantes da presente Lei.

Nota:

- O Aumento Permanente da Receita foi verificado comparando-se a Receita Prevista para 2012 e a Prevista para 2011;
- As novas DOCC foram consideradas como os reajustes das despesas para o exercício de 2012, inclusive os reajustes salariais;

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CAPELA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2012
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
TABELA 10

ARF Tabela 10 (LRF, art. 4º, § 3º) R\$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Inexistência ou Insuficiência de dotação orçamentária		Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	896.082,23
Inexistência de Projetos ou Atividades no orçamento para atendimento de despesas específicas, em especial os investimentos	14.322.102,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Anulação de Dotações de Despesas	15.140.704,94
TOTAL	16.036.787,17	TOTAL	16.036.787,17

Nota:

- a) A inexistência ou insuficiência de dotação orçamentária foi calculado com base no percentual previsto no art. 31 desta lei;
- b) Os Projetos e Atividades correspondem a possíveis inclusões na Lei Orçamentária para 2012 de ações não contempladas, mas necessárias, por ocasião da liberação do recurso estadual ou federal, e foi estipulada em 0,5% do total da receita;
- c) O valor da Reserva de Contingência foi estipulado tomando-se por base a limitação máxima prevista na LDO 2012 (3%)

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CAPELA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2012
METODOLOGIA DE CÁLCULO DA ESTIMATIVA DA ARRECADAÇÃO
ANEXO V

LRF, art. 4º, §2º, inciso II

Foi utilizada a mesma metodologia de cálculo que será empregada no PPA 2010/2013, ou seja, o método de tendência através do qual foi estabelecida uma previsão para os próximos exercícios, adotando-se a técnica dos métodos lineares e análise de regressão.

$$A = \frac{\sum xy - (\sum x \cdot \sum y) / n}{\sum x^2 - (\sum x)^2 / n}$$

B = média de Y – (a .média de X)

Sendo que: X representa os anos analisados, tomando-se 2006 como referência, temos; 2007 = 1, 2008 = 2, 2009 = 3, 2010 = 4, 2011 = 5, 2012 = 6, 2013 = 7 e 2014 = 8.

Y representa as receitas realizadas nos exercícios analisados.

X	Y	XY	X^2
1			1
2			4
3			9
4			16
5			25
6			36
7			49
8			64
X = 15	Y =	XY =	X = 204
Média =	Média =	Média =	Média =